



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.589”

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 277/2023/PROJUR/PMNE opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio-funeral requerido via sistema informatizado (Memorando 4.088/2023);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 101, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao senhor **EDMAR JULIANI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 030.549.369-88, em conformidade com o art. 101, da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016, **AUXÍLIO-FUNERAL**, em virtude do falecimento de **ANTONIO JOSÉ JULIANI**, ex-servidor público municipal aposentado, ocorrido em 15 de abril de 2022, conforme Certidão de Óbito nº 081398 01 55 2023 4 00016 268 000625471, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná em data de 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti

Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Dalberto Toná

Secretário de Administração